



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Gravataí**

**LEI Nº 3.521, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

*Denomina ruas no Loteamento Bela Vista, Bairro São Luis.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Flor de Lavanda, a atual Rua projetada “1” do Loteamento Bela Vista São Luís, neste Município.

**Art. 2º** Fica denominada Rua Flor de Calêndula, a atual Rua projetada “2” do Loteamento Bela Vista São Luís, neste Município.

**Art. 3º** Fica denominada Rua Flor de Iris, a atual Rua projetada “3” do Loteamento Bela Vista São Luís, neste Município.

**Art. 4º** Fica denominada Rua Flor de Amarílis, a atual Rua projetada “4” do Loteamento Bela Vista São Luís, neste Município.

**Art. 5º** Fica denominada Rua Flor de Gazânias, a atual Rua projetada “5” do Loteamento Bela Vista São Luís, neste Município.

**Art. 6º** Fica denominada Rua Flor de Orquídea, a atual Rua projetada “6” do Loteamento Bela Vista São Luís, neste Município.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 20 de agosto de 2014.

Registre-se e publique-se.

  
LUIZ ZAFFALON,  
Secretário Geral de Governo.

  
MARCO ALBA,  
Prefeito Municipal.